



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 090/96 - de 28 de novembro de 1996.

Dispõe sobre unificação dos lotes nºs 03 e 08, da quadra nº 08, do Loteamento Urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, a unificação dos lotes nºs 03 e 08 (três e oito) da quadra nº 08 (oito), do Loteamento Urbano, nesta cidade, com área de 900,00m², cada lote, totalizando 1.800,00m², de propriedade da CONGREGAÇÃO DAS FRANCISCANAS DE SIESSE, protocolado nesta Prefeitura sob nº 699/96, de 28 de novembro de 1996.

Art. 2º - A área a ser unificada referida do artigo anterior, continuará com a denominação de lotes nºs 03 e 08, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Rua Frei Everaldo, com a distância de: 18,00m e o azimute de 89º57'00";

Este: Confronta-se com lotes nºs 04 e 09, com a distância de 100,00m e o azimute de 179º57'00";

Sul: Confronta-se com Rua Santos Dumont, com a distância de 18,00m, e o azimute de 269º57'00";

Oeste: confronta-se com lotes 8-A e 3-A, com a distância de 100,00m e o azimute de 359º57'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 28 de novembro de 1996.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 28 de novembro de 1996.

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13704
de 30/11/96 pág. n.º 14


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete